



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Análise N° 212/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

Em atendimento à solicitação da SLC segue Análise, referente aos documentos de qualificação técnica, conforme Minuta de Termo de Referência n° 60/2022 (3463181):

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	PROCESSO SEI N°:	22.0.000063098-9
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóvel urbano para definição do valor de mercado de imóveis	ANALISTA:	ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO MAT. 3565
EMPRESA: A. RODRIGUES MACHADO & CIA. LTDA ME (AVALIAR)		CNPJ: 03.325.510/0001-27
	DOCUMENTOS RELACIONADOS:	3626552 e 3620465
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (3626552 e 3620465)		
DESCRIÇÃO DO TERMO		ANÁLISE
Atendimento aos requisitos técnicos do Termo de Referência		
7.2.7.3, a) Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra, que comprova sua regularidade de situação profissional;	PAG. 113 (3620465)	CONFORME
7.2.7.3, b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para	PAG.15 a 110 (3620465)	CONFORME

execução, que comprove capacidade técnico-profissional compatível com a função a que será exercida e com o serviço.		
7.2.7.5, a) Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria empresa proponente, que comprova sua regularidade de situação profissional;	PAG. 111 (3620465)	CONFORME
7.2.7.5, b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior da proponente para execução da obra objeto descrito neste Termo de Referência.	PAG. 01 a 04 (3626552)	CONFORME

- A. RODRIGUES MACHADO & CIA. LTDA ME (AVALIAR)- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS:

- PROPOSTA TÉCNICA ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA, pois a empresa apresentou as documentações de exigência dos itens do TR.

Encaminhamos esta análise à CPL1 para ciência e deliberações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Barradas Neto, Analista Judiciário - Engenheiro Civil/TJPI**, em 16/09/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3625963** e o código CRC **BD808545**.